



Estado do Rio de Janeiro

# Câmara Municipal do Carmo



LEI N.º 1.960, de 06 de Março de 2018.

*“Revoga o art. 26, alínea “F”, da Lei Municipal n.º 27, de 20 de dezembro de 1978.”*

O Prefeito Municipal do Carmo, Município do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica revogado o art. 26, alínea “F” da Lei Municipal n.º 27, de 20 de dezembro de 1978, que **“DISPÕE SOBRE ISENÇÃO DE IPTU PARA IMÓVEL PERTENCENTE A SERVIDOR MUNICIPAL, DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE PARA RESIDÊNCIA PRÓPRIA.”** mantidos intactos demais dispositivo do normativo.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
\_\_\_\_\_  
**Paulo César Gonçalves Ladeira**  
Prefeito

Estado do Rio de Janeiro  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO

Lei N.º 1960 de 06 / 03 / 18

PUBLICADO em 07 / 03 / 18, no

diário Tribuna Sereana, pág. 03

Autor do Projeto de Lei: Poder Executivo